

São Francisco de Itabapoana	0,00000	0,00000	0,01146	0,00000	0,00093	0,00000	0,2628
São Gonçalo	0,00000	0,01232	0,01271	0,00000	0,00326	0,01195	0,7256
São João da Barra	0,00000	0,03163	0,01708	0,00000	0,01032	0,00424	1,3838
São João de Meriti	0,00000	0,00000	0,01056	0,00000	0,00011	0,00041	0,2188
São José de Ubatã	0,00000	0,00000	0,01780	0,00000	0,00054	0,00198	0,3932
São José do Vale do Rio Preto	0,00000	0,00000	0,00699	0,00000	0,01315	0,04837	1,0487
São Pedro da Aldeia	0,00000	0,05521	0,01449	0,00000	0,00276	0,00033	1,4961
São Sebastião do Alto	0,00000	0,00000	0,00650	0,00000	0,00001	0,00002	0,1305
Sapucaia	0,00000	0,02561	0,01399	0,17082	0,01241	0,04582	2,5052
Saquarema	0,00000	0,05344	0,00180	0,00000	0,01205	0,01275	1,6535
Seropédica	0,00000	0,00024	0,01333	0,16287	0,00239	0,00475	1,2147
Silva Jardim	0,15013	0,04252	0,01045	0,00000	0,03551	0,00000	3,8392
Sumidouro	0,00000	0,00000	0,00724	0,00000	0,00001	0,00000	0,1452
Tanguá	0,00000	0,00350	0,01035	0,00000	0,00099	0,00364	0,3455
Teresópolis	0,00000	0,00241	0,01112	0,00000	0,02528	0,02670	1,4211
Trajano de Moraes	0,00000	0,00000	0,00654	0,00000	0,00013	0,00000	0,1353
Três Rios	0,00000	0,00000	0,01401	0,00000	0,00250	0,00880	0,4495
Valença	0,00000	0,00000	0,01323	0,00000	0,00222	0,00001	0,3445
Varre-Sai	0,00000	0,00000	0,00887	0,00000	0,00031	0,00000	0,1886
Vassouras	0,00000	0,01777	0,01697	0,00000	0,00051	0,00000	0,7134
Volta Redonda	0,00000	0,02820	0,01668	0,05747	0,00885	0,03208	1,7921
Somatório	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	100,0000

Legenda:

IrMA - Índice Relativo de Mananciais de Abastecimento.

IrTE - Índice Relativo de Tratamento de Esgoto.

IrDR - Índice Relativo de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.

IrRV - Índice Relativo de Remediação dos Vazadouros.

IrAP - Índice Relativo de Área Protegida.

IrAPM - Índice Relativo de Área Protegida Municipal.

Nota: O Índice Final de Conservação Ambiental foi calculado pela Fundação CEPERJ a partir de dados fornecidos pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), após o período de recursos, de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de publicação da Portaria CEPERJ nº 8.900, de 19 de junho de 2026. Após a análise dos recursos, o índice foi validado e consolidado pela Fundação CEPERJ. De acordo com o Decreto nº 46.884, de 19 de dezembro de 2019, dos 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro, 91 estão contemplados para receber recursos do ICMS Ecológico no ano fiscal de 2026, após a análise da documentação apresentada nos recursos. Queimados é o único município não contemplado.

Art. 2º - Informar que a memória de cálculo do Índice Final de Conservação Ambiental FINAL, com os respectivos valores e legislação correlata encontra-se disponível no sítio eletrônico: www.ceperj.rj.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria CEPERJ Nº nº 8900, de 19 de junho de 2026.

Rio de janeiro, 18 de agosto de 2026

MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ
Presidente

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 19/08/2026.

Id: 2757897

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 903 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DISSOLVER GRUPO DETRABALHO QUE VISA PROMOVER O AJUSTE DOS CONTROLES DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO TESOURO ESTADUAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo SEI 040009/002295/2025;

CONSIDERANDO:

- os princípios administrativos da eficiência e efetividade;

- a contratação de serviço técnico especializado destinado a apoiar a regularização contábil das fontes de recursos do Estado do Rio de Janeiro; e

- a necessidade de otimizar os recursos financeiros e humanos disponíveis na Secretaria de Estado de Fazenda para promover a análise, o saneamento e a regularização dos saldos das contas contábeis que apresentem inconsistências, de modo a refletir com fidelidade a posição financeira do Estado e assegurar a adequada observância das normas contábeis aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução SEFAZ nº 842, de 10 de dezembro de 2025, e a Resolução SEFAZ nº 847, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2026

GUILHERME MERCÊS

Secretário de Estado de Fazenda
ID 5108731-6

Id: 2757721

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 904 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA OS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o processo SEI-040002/002691/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado à servidora RENATA GUEDES RAMOS, Id. Funcional nº 4417070-0, Assessora do Fundo Especial de Administração Fazendária desta Secretaria de Estado de Fazenda, competência para autorizar movimentação de Registros de Envio - RES executados junto à Conta Corrente nº 3027-5, Agência nº 6898, Banco 237 Bradesco, no tocante à Unidade Gestora 206100 - FAF.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2026

GUILHERME MERCÊS
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2757709

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 905 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA OS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o processo SEI-040002/002354/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado à servidora RENATA GUEDES RAMOS, Id. Funcional nº 4417070-0, Assessora do Fundo Especial de Administração Fazendária desta Secretaria de Estado de Fazenda, competência para autorizar movimentação de Registros de Envio - RES executados junto à Conta Corrente nº 0002-7, Agência nº 6898, Banco 237 Bradesco, no tocante à Unidade Gestora 206100 - FAF.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2026

GUILHERME MERCÊS
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2757724

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 18/08/2026

REMOVE, a pedido, THOMPSON LEMOS DA SILVA NETO, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 1958337-0, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Tributária, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda para o Posto de Controle Fiscal Móvel, da Auditoria-Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreiras Fiscais e de Eventos e Leilões, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Fazenda, da mesma Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040006/035557/2026.

REMOVE, a pedido, GABRIEL PINTO MOREIRA DE SÁ, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 4384558-4, da Auditoria-Fiscal Especializada de ITD, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda para o Posto de Controle Fiscal de Nhangapi, da Auditoria-Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreiras Fiscais e de Eventos e Leilões, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040006/035557/2026.

REMOVE, a pedido, FELIPE SEGREGIO PORTO, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5006292-1, da Coordenadoria de Controle de Ações Fiscais e Intercâmbio, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda para o Posto de Controle Fiscal de Nhangapi, da Auditoria-Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreiras Fiscais e de Eventos e Leilões, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040006/035557/2026.

REMOVE, a pedido, VANESSA BARBOSA COELHO DE FRANÇA CORRÊA, Auditora Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 4344301-0, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda para o Posto de Controle Fiscal de Nhangapi, da Auditoria-Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreiras Fiscais e de Eventos e Leilões, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040006/035557/2026.

REMOVE, a pedido, FELIPE VARGAS PERES, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 4427495-5, da Auditoria-Fiscal Regional - Metropolitana 33.01, da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda para o Posto de Controle Fiscal de Nhangapi, da Auditoria-Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreiras Fiscais e de Eventos e Leilões, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040006/035557/2026.

REMOVE, a pedido, RICARDO AUGUSTO CARUSO BONETTI, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 4367324-4, da Auditoria-Fiscal Especializada de Petróleo e Combustível, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda para o Posto de Controle Fiscal de Nhangapi, da Auditoria-Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreiras Fiscais e de Eventos e Leilões, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040006/035557/2026.

REMOVE, a pedido, KLAUS ALEXANDER KOLLNBERGER, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5006011-0, da Auditoria-Fiscal Especializada de Substituição Tributária, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda para o Posto de Controle Fiscal de Nhangapi, da Auditoria-Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreiras Fiscais e de Eventos e Leilões, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040006/035557/2026.

REMOVE, a pedido, VINÍCIUS PACHÚ GODINHO, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 4385254-8, da Auditoria-Fiscal Regional - Norte Fluminense 24.01, da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda para o Posto de Controle Fiscal de Nhangapi, da Auditoria-Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreiras Fiscais e de Eventos e Leilões, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria de Estado de Fazenda; Processo nº SEI-040006/035557/2026.

REMOVE, a pedido, GUSTAVO CESAR ALVES PEQUENO, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 4372045-5, da Auditoria-Fiscal Especializada de Prestação de Serviços de Transportes Inter-municipais e Interestaduais e de Veículos e Material Viário, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda para o Centro de Operações Estaduais, da Auditoria-Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreiras Fiscais e de Eventos e Leilões, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040006/035557/2026.

REMOVE, a pedido, ANDRÉ DE SOUZA BARBOSA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4189721-8, da Auditoria-Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreiras Fiscais e de Eventos e Leilões, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda para a Subsecretaria Adjunta de Política Tributária, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2026. Processo nº SEI-040007/000082/2026.

CESSA os efeitos do deslocamento de GUSTAVO CESAR ALVES PEQUENO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4372045-5, da Auditoria Fiscal Especializada de Prestação de Serviços de Transportes Inter-municipais e Interestaduais de Veículos e Material Viário, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Especializada de Comércio Exterior, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, a contar de 18 de agosto de 2026. Processo nº SEI-040006/026357/2026.

Id: 2757715

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 19/08/2026

DESIGNA os Auditores Fiscais da Receita Estadual de 3ª Categoria, relacionados abaixo, para lotação na Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, a contar de 6 de agosto de 2026, conforme Processo nº SEI-040002/002826/2026.

NOME	IDENTIDADE FUNCIONAL
ADRIANO LUCAS MACHADO CORREA SCHULZ E SILVA	5179168-8
ALEXERIO GERARDE BORGES JUNIOR	5179128-5
ALEXANDRA ARAUJO FREITAS DA LUZ MORAES	5179185-4